



TERMO DE COLABORAÇÃO 04 • PLANO DE TRABALHO Nº 644

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA
CNPJ: 25.213.140/0001-79 • **JOSÉ DONIZETE LEMOS DO PRADO** • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666
CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 202444390001**

Valor:	R\$ 651.868,00
Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

3.838/2025 ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UNAI PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 0508 8 • CONTA: 61319 3

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES FAIXA ETÁRIA -06 A 17 ANOS NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DOS CRAS -1,2 E 3

VIGÊNCIA

10 MÊS(ES) APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA.

OBJETO

Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes

OBSERVAÇÕES

PROGRAMAÇÃO ESTRUTURA-SUAS nº 317040420240001
EMENDA FEDERAL nº 202444390001 / 2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias de crianças e adolescentes compreendido de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos, considerando as especificidades dos ciclos de vidas e da realidade vivenciada. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária. Para que o serviço aconteça a equipe instalada levará até as comunidades referenciadas pelos CRAS 1,2 e 3 a proposta de atividades programadas e coordenadas, como atividades de cultura, lazer, rodas de conversa, palestras, artesanato e atividades esportivas, respeitando a faixa etária assim como a realidade vivenciada de cada grupo. Os grupos acontecerão nas estruturas físicas das associações dos bairros :Park Areia- no endereço:Q- 04- Chácara -01 No galpão da Sociedade São Vicente de Paula- Rua Frei Estevão 180- Novo Horizonte Associação do Bairro Industrial- Av: Valdemar Gonçalves nº 299 - bairro Industrial.

CONTRAPARTIDA

A disponibilidade de técnicos da instituição caso seja necessário para o acompanhamento do serviço.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Após reunião de alinhamento entre AUDEC, Cras 1,2, 3 e SEMDESC foi ajustado a referida aquisição do SCFV para atender os setores referenciados pelos equipamentos e propiciar uma assistência e atendimento aos usuários. É imprescindível que os profissionais que atuam no SCFV tenham a compreensão de que os usuários que chegam ao serviço usufruem

	UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC	PÁG: 2 de 14
	TERMO DE COLABORAÇÃO 04 • PLANO DE TRABALHO Nº 644	
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSÉ DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**		
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 202444390001	Valor:	R\$ 651.868,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

do seu direito à assistência social, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado por leis e normativas específicas dessa política pública.

Essa compreensão subsidia as ações dos profissionais no contexto do SCFV e motivar a prestação de um atendimento qualificado aos usuários.

Esse entendimento deve estar refletido também na forma como os usuários são recebidos no grupo do SCFV, ou seja, em sua acolhida.

Ao fazer esse diagnóstico de cada comunidade percebe-se a necessidade da inserção do serviço.

Os quais precisam de facilitação ao acesso aos direitos, ampliando as possibilidades de prevenção das violações de direitos, tais como: situação de trabalho infantil, negligência, abandono, apartação, confinamento, violência física, psicológica ou sexual, uso de álcool e outras substâncias psicoativas.

Conforme tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais as faixa etárias serão divididas da seguinte forma: crianças e adolescentes de 6 a 15 anos 15 a 17 anos.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

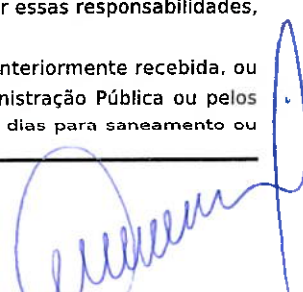
Crianças e adolescentes com idades de 06 a 17 anos e em situação de vulnerabilidade social no território de abrangência dos CRAS 1,2, 3 referente aos bairros PARK AREIA, NOVO HORIZONTE, CANAÃ, IUNA, CIDADE NOVA, SAGRADA FAMÍLIA E INDUSTRIAL.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Garantir o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, conhecimento dos potenciais e recursos que o território possui, superação de preconceitos e respeito às distinções culturais, de gênero, raciais entre outras, a redução da evasão escolar, do trabalho infantil e prevenção de situações de risco.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V - Analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI - Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- VII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- VIII - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- IX - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- X - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou





TERMO DE COLABORAÇÃO 04 • PLANO DE TRABALHO Nº 644

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSÉ DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666
CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 202444390001**

Valor:

R\$ 651.868,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

XIV - Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;

XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;

XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria; e

XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação -CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:

a) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) Garantir sua guarda e manutenção;

c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e) Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente.



TERMO DE COLABORAÇÃO 04 • PLANO DE TRABALHO Nº 644

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA
CNPJ: 25.213.140/0001-79 • **JOSÉ DONIZETE LEMOS DO PRADO** • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666
CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 202444390001**

Valor:	R\$ 651.868,00
Contrapartida:	R\$ 0,00

- enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
- f) Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
- XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública item 3.4;
- XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
- XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;
- XX - Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e
- XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.
- XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;
- XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:
- a) Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria; e
- b) Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.
- XXVII - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.


METAS DA PARCERIA

META 1: : SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES FAIXA ETÁRIA 06 A 17 ANOS DO TERRITÓRIO DE ABRANGENCIA DO CRAS 2

Unidades/Públicos-alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QTDE: 20 a 80	PRAZO: 10 MESES
--	----------------------	------------------------

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Com o objetivo de fortalecer a convivência e os vínculos familiares e comunitários, favorecendo também o desenvolvimento de atividades Inter geracionais, propiciando trocas de experiências e vivências e acesso a manifestações artísticas, esportivas, lazer,

	UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC	PÁG: 5 de 14
	TERMO DE COLABORAÇÃO 04 • PLANO DE TRABALHO Nº 644	
AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSÉ DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**		
ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666 CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com		
Modalidade: Emenda Parlamentar 202444390001	Valor:	R\$ 651.868,00
	Contrapartida:	R\$ 0,00

rodas de conversa e dinâmicas .

1. Mapeamento e logística integrada para execução do objeto: condições do espaço, rotas das equipes de referência, busca ativa pelo CRAS 2 para o envolvimento de mais famílias no serviço, e estimativa de crescimento no número de usuários informado.
2. Criar cronograma único e otimizado para atender a comunidade contemplada pelo pelo serviço ;
3. .Os grupos serão realizados no galpão da Sociedade São Vicente de Paulo- Com estrutura adequada para execução das atividades- dispondo de espaço favorável, contendo também banheiros e cozinha.

Forma de Execução

1. Estruturação Operacional dos Grupos e Fluxo de Encaminhamento:

- Organizar os grupos de beneficiários, sendo estabelecido para essa meta: com horários escalonados para o atendimento nas , considerando a capacidade da sala e o fluxo de chegada/saída.
- Criar um protocolo junto ao CRAS 2 para encaminhamento, inclusão e exclusão de usuários, incluindo um formulário padronizado e prazos claros para envio das listas de crianças/adolescentes aptos.
- Estabelecer um cronograma de grupos detalhado com horários definidos para os encaminhamentos do CRAS-SCFV.

2. Planejamento de Percursos e Logística de Atividades e Alimentação:

- A equipe -Assistente Social, Psicólogo, Pedagoga, Educador Social e Supervisores- elaborarão os planejamentos mensais dos percursos de atividades, garantindo a adequação para cada faixa etária 06-15 e 15-17 anos e a integração dos objetivos do SCFV fortalecimento de vínculos.
- Paralelamente, estabelecer um plano detalhado para a distribuição da refeição pós-serviço, o modo de entrega , o local de consumo e a supervisão para garantir a segurança alimentar e a logística eficiente para todos os usuários.
- Planejamentos mensais dos percursos entregues com 30 dias de antecedência do início do mês;
- Plano Alimentar para as refeições.

3. Execução e Avaliação Contínua:

- Executar as atividades semanalmente conforme o planejamento e cronograma estabelecidos, com a equipe garantindo a mediação ativa dos grupos, o estímulo à participação e o registro das presenças e observações relevantes.
- Realizar as reuniões mensais de referência e contrarreferência com o CRAS 2 para discussão de casos, acompanhamento do processo de inclusão/exclusão e articulação de ações conjuntas.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

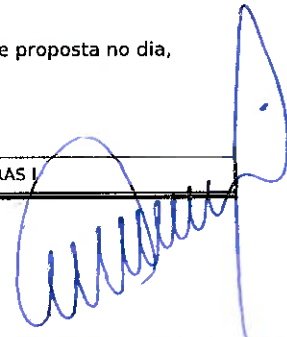
Cadastro individual dos beneficiários;

- Planejamento das atividades - mensal;
- Registro de frequência dos usuários;
- Ficha de evolução do usuário;
- Pesquisa de satisfação do usuário - anual;
- Reuniões com a equipe multidisciplinar - quinzenal.

Relatórios para Execução do Objeto

- Relatório de Execução do Objeto - REO;
- Relatório de Atendimento Mensal - RMA Relatório Anual de Atividades;
- Relatório consubstanciado das atividades;
- Relatório de monitoramento e avaliação dos resultados do projeto.
- Relatório das atividades executadas -PLATAFORMA DO BÚSSOLA- descrevendo data, horário e atividade proposta no dia,
- Questionário de satisfação do usuário;
- Registro fotográfico

META 2: : SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES FAIXA ETÁRIA 06 A 17 ANOS - NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO CRAS I





TERMO DE COLABORAÇÃO 04 • PLANO DE TRABALHO Nº 644

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSÉ DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666
CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 202444390001**

Valor:

R\$ 651.868,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

Unidades/Públicos-alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

QTDE: 30 a 80

PRAZO: 10 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Com o objetivo de fortalecer a convivência e os vínculos familiares e comunitários, favorecendo também o desenvolvimento de atividades Inter geracionais, propiciando trocas de experiências e vivências e acesso a manifestações artísticas, esportivas, lazer, rodas de conversa e dinâmicas.

1. Mapeamento e logística integrada para execução do objeto: condições do espaço, rotas das equipes de referência; busca ativa pela equipe do CRAS para o envolvimento de mais famílias no serviço, e estimativa de crescimento no número de usuários informado.
2. Criar cronograma único e otimizado para atender a comunidade contemplada pelo pelo serviço;
3. Os grupos serão realizados na Associação do Park Areia - espaço adequado contendo banheiros e cozinha e acessibilidade necessária.

Forma de Execução

1. Estruturação Operacional dos Grupos e Fluxo de Encaminhamento:

- Organizar os grupos de beneficiários, sendo estabelecido para essa meta: , com horários escalonados para o atendimento nas quartas-feiras, considerando a capacidade da sala e o fluxo de chegada/saída.
- Criar um protocolo junto ao CRAS I para encaminhamento, inclusão e exclusão de usuários, incluindo um formulário padronizado e prazos claros para envio das listas de crianças/adolescentes aptos.
- Estabelecer um cronograma de grupos detalhado com horários definidos para os encaminhamentos do CRAS-SCFV.

2. Planejamento de Percursos e Logística de Atividades e Alimentação:

- A equipe Assistente Social, Psicólogo, Pedagoga, Educador Social e Supervisores elaborarão os planejamentos mensais dos percursos de atividades, garantindo a adequação para cada faixa etária 06-15 e 15-17 anos e a integração dos objetivos do SCFV fortalecimento de vínculos.
- Paralelamente, estabelecer um plano detalhado para a distribuição da refeição pós-serviço, o modo de entrega na escola, o local de consumo e a supervisão para garantir a segurança alimentar e a logística eficiente para todos os usuários.
- Planejamentos mensais dos percursos entregues com 30 dias de antecedência do início do mês;
- Plano Alimentar para as refeições.

3. Execução e Avaliação Contínua:

- Executar as atividades semanalmente conforme o planejamento e cronograma estabelecidos, com a equipe garantindo a mediação ativa dos grupos, o estímulo à participação e o registro das presenças e observações relevantes.
- Realizar as reuniões mensais de referência e contrarreferência com o CRAS I para discussão de casos, acompanhamento do processo de inclusão/exclusão e articulação de ações conjuntas.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Cadastro individual dos beneficiários;

- Planejamento das atividades - mensal;
- Registro de frequência dos usuários;
- Ficha de evolução do usuário;
- Pesquisa de satisfação do usuário - anual;
- Reuniões com a equipe multidisciplinar - quinzenal.

Relatórios para Execução do Objeto

- Relatório de Execução do Objeto - REO;
- Relatório de Atendimento Mensal - RMA Relatório Anual de Atividades;



TERMO DE COLABORAÇÃO 04 • PLANO DE TRABALHO Nº 644

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA
CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSÉ DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961.**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666
CONTATO: (38)-99861-7339 audecuna@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 202444390001**

Valor:	R\$ 651.868,00
Contrapartida:	R\$ 0,00

- Relatório consubstanciado das atividades;
- Relatório de monitoramento e avaliação dos resultados do serviço.
- Relatório das atividades executadas -PLATAFORMA DO BÚSSOLA- descrevendo data, horário e atividade proposta no dia,
- Questionário de satisfação do usuário ;
- Registro fotográfico.

META 3: : SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES FAIXA ETÁRIA 06 A 17 ANOS TERRITORIO DE ABRANGENCIA CRAS 3

Unidades/Públicos-alvo: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	QTDE: 10 a 30	PRAZO: 10 MESES
--	----------------------	------------------------

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Com o objetivo de fortalecer a convivência e os vínculos familiares e comunitários, favorecendo também o desenvolvimento de atividades Inter geracionais, propiciando trocas de experiências e vivências e acesso a manifestações artísticas, esportivas, lazer , rodas de conversa e dinâmicas .

1. Mapeamento e logística integrada para execução do objeto: condições do espaço, rotas das equipes de referência; busca ativa através do CRAS 3 para o envolvimento de mais famílias no serviço. e estimativa de crescimento no número de usuários informado.
2. Criar cronograma único e otimizado para atender a comunidade contemplada pelo pelo serviço ;
3. Os grupos serão realizados na Associação do Bairro Industrial- espaço adequado contendo banheiros, cozinha e acessibilidade necessária.

Forma de Execução

1. Estruturação Operacional dos Grupos e Fluxo de Encaminhamento:

- Organizar os grupos de beneficiários, sendo estabelecido para essa meta: com horários escalonados para o atendimento nas , considerando a capacidade da sala e o fluxo de chegada/saída.
- Criar um protocolo junto ao CRAS 3 para encaminhamento, inclusão e exclusão de usuários, incluindo um formulário padronizado e prazos claros para envio das listas de crianças/adolescentes aptos.
- Estabelecer um cronograma de grupos detalhado com horários definidos para os encaminhamentos do CRAS-SCFV.

2. Planejamento de Percursos e Logística de Atividades e Alimentação:

- A equipe Assistente Social, Psicólogo, Pedagoga, Educador Social e Supervisores elaborarão os planejamentos mensais dos percursos de atividades, garantindo a adequação para cada faixa etária 06-15 e 15-17 anos e a integração dos objetivos do SCFV fortalecimento de vínculos.
- Paralelamente, estabelecer um plano detalhado para a distribuição da refeição pós-serviço, o modo de entrega , o local de consumo e a supervisão para garantir a segurança alimentar e a logística eficiente para todos os usuários.
- Planejamentos mensais dos percursos entregues com 30 dias de antecedência do início do mês;
- Plano Alimentar para as refeições.

3. Execução e Avaliação Contínua:

- Executar as atividades semanalmente conforme o planejamento e cronograma estabelecidos, com a equipe garantindo a mediação ativa dos grupos, o estímulo à participação e o registro das presenças e observações relevantes.
- Realizar as reuniões mensais de referência e contrarreferência com o CRAS 3 para discussão de casos, acompanhamento do processo de inclusão/exclusão e articulação de ações conjuntas.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Cadastro individual dos beneficiários;

- Planejamento das atividades - mensal;



TERMO DE COLABORAÇÃO 04 • PLANO DE TRABALHO Nº 644

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA
CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSÉ DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666
CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 202444390001**

Valor:	R\$ 651.868,00
Contrapartida:	R\$ 0,00

- Registro de frequência dos usuários;
- Ficha de evolução do usuário;
- Pesquisa de satisfação do usuário - anual;
- Reuniões com a equipe multidisciplinar - quinzenal.

Relatórios para Execução do Objeto

- Relatório de Execução do Objeto - REO;
- Relatório de Atendimentos Mensal - RMA Relatório Anual de Atividades;
- Relatório consubstanciado das atividades;
- Relatório de monitoramento e avaliação dos resultados do serviço.
- Relatório das atividades executadas -PLATAFORMA DO BÚSSOLA- descrevendo data, horário e atividade proposta no dia,
- Questionário de satisfação do usuário ;
- Registro fotográfico

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)			02.13.00.08.243.2072.2474
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	1.479	C: 335039	R\$ 651.868,00
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 508 8 • CONTA: 69241 7			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	08-2025	R\$ 274.530,94	
2	11-2025	R\$ 167.833,99	
3	02-2026	R\$ 209.503,07	
TOTAL PARCELAS:			R\$ 651.868,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS	R\$ 417.090,00
CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 133.058,80
CUSTEIO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS (ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, GÁS, TELEFONE E INTERNET)	R\$ 5.720,00
CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 95.999,20
...	R\$ 651.868,00

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS



TERMO DE COLABORAÇÃO 04 • PLANO DE TRABALHO Nº 644

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA
CNPJ: 25.213.140/0001-79 • **JOSÉ DONIZETE LEMOS DO PRADO** • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666
CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 202444390001**

Valor:	R\$ 651.868,00
Contrapartida:	R\$ 0,00

RECURSOS HUMANOS

- 01- ASSISTENTE SOCIAL -40 horas semanais
- 03- EDUCADOR SOCIAL - 40 horas semanais
- 02 MOTORISTA -40 horas semanais
- 01 PEDAGOGA -40 horas semanais
- 01- PSICLOGA -40 horas semanais
- 02 SUPERVISOR(A) -20 horas semanais

OBS: O ULTIMO MÊS DE VIGENCIA DA PARCERIA SERÁ TAMBÉM O AVISO PRÉVIO DOS RECURSOS HUMANOS.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 28.187,02
2	R\$ 28.187,02
3	R\$ 28.187,02
4	R\$ 28.187,02
5	R\$ 28.187,02
6	R\$ 28.187,02
7	R\$ 28.187,02
8	R\$ 28.187,02
9	R\$ 28.187,02
10	R\$ 28.187,02
TOTAL PARCELAS:	R\$ 281.870,20

CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS

FERIAS

FERIAS PAGA NA RECISAO CONTRATUAL

PARCELA	VALOR DA PARCELA
10	R\$ 34.777,76

CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS

MULTA RECISORIA

PARCELA	VALOR DA PARCELA
10	R\$ 11.318,00

CUSTEIO/RECURSOS HUMANOS

13º SALARIO

13º SALARIO - o pagamento do 13º salario sera executado em duas parcelas uma no mes de novembro e a outra no final da parceria respeitando as devidas proporcionalidades.



TERMO DE COLABORAÇÃO 04 • PLANO DE TRABALHO Nº 644

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA
CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSÉ DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961.**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666
CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 202444390001**

Valor:	R\$ 651.868,00
Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
4	R\$ 23.489,18

CUSTEIO/RÉCURSOS HUMANOS

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

INSS
FGTS
IRRF
PIS

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 5.900,98
2	R\$ 5.926,98
3	R\$ 5.926,98
4	R\$ 11.853,96
5	R\$ 5.926,98
6	R\$ 5.926,98
7	R\$ 5.926,98
8	R\$ 5.926,98
9	R\$ 5.926,98
10	R\$ 6.391,06
TOTAL PARCELAS:	R\$ 65.634,86

CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO

ALIMENTAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO

Compra de ingredientes para fabricação de lanche que será produzido na sede as OSC e ofertado aos usuários do serviço. Esses produtos sofrerão alteração de acordo com a necessidade e variação de cardápio, sendo respeitado o valor do recurso. Caso o recurso não seja suficiente a OSC arcará com a contrapartida.

OBS: No repasse 9 a alimentação será compra para os dois meses, visto que o recurso do repasse 10 só cairá na conta quando a parceria já estiver finalizada.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 11.528,41
2	R\$ 11.528,41
3	R\$ 11.528,41
4	R\$ 11.528,41
5	R\$ 11.528,41
6	R\$ 11.528,41
7	R\$ 11.528,41
8	R\$ 11.528,41



TERMO DE COLABORAÇÃO 04 • PLANO DE TRABALHO Nº 644

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA
CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSÉ DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666
CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 202444390001**

Valor:	R\$ 651.868,00
Contrapartida:	R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
9	R\$ 23.056,82
TOTAL PARCELAS:	R\$ 115.284,10

CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO

PAPELARIA

Aquisição de materias que sera utilizado nos grupos de convivencia.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 7.993,20

CUSTEIO/MATERIAIS DE CONSUMO

DESPESAS DIVERSAS

Descartaveis que serão utilizados para servir, embalar e transportar o lanche dos usuarios do serviço.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 2.445,37
3	R\$ 2.445,37
5	R\$ 2.445,37
7	R\$ 2.445,39
TOTAL PARCELAS:	R\$ 9.781,50

CUSTEIO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS (ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, GAS, TELEFONE E INTERNET)

GAS DE COZINHA

Aquisição de 44 botijoes de gás de cozinha.

Previsto a utilizacao de aproximadamente 4 botijoes por mês para confecção do lanche.

OBS: Esse lanche sera executado na sede da OSC, e encaminhado para os locais de

execução do serviço, (utilizamos equipamentos industriais na cozinha). Em caso dos 44 botijoes não ser o suficiente a OSC arcara com a cóntra partida.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 572,00
2	R\$ 572,00
3	R\$ 572,00
4	R\$ 572,00
5	R\$ 572,00
6	R\$ 572,00
7	R\$ 572,00
8	R\$ 572,00
9	R\$ 572,00
10	R\$ 572,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 5.720,00



TERMO DE COLABORAÇÃO 04 • PLANO DE TRABALHO Nº 644

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA
CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSÉ DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAI/MG • CEP: 38621666
CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 202444390001**

Valor:	R\$ 651.868,00
Contrapartida:	R\$ 0,00

CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS

DESPESAS DIVERSAS

LOCACAO DE DOIS CARROS -esses dois veiculos servira para deslocamento da equipe para a localidade onde o serviço sera oferecido.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 7.000,00
2	R\$ 7.000,00
3	R\$ 7.000,00
4	R\$ 7.000,00
5	R\$ 7.000,00
6	R\$ 7.000,00
7	R\$ 7.000,00
8	R\$ 7.000,00
9	R\$ 7.000,00
10	R\$ 7.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 70.000,00

CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS

DESPESAS DIVERSAS

UNIFORMES - Contratacao de empresa especializada em fabricaçao de uniforme, que fara a confecção de 250 camisetas e 215 shortes de uniformes para os usuarios do serviço.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 14.999,20

CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS

DESPESAS DIVERSAS

COMBUSTIVEL - esse combustivel abastece os carros no periodo de vigencia da parceria.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 1.100,00
2	R\$ 1.100,00
3	R\$ 1.100,00
4	R\$ 1.100,00
5	R\$ 1.100,00
6	R\$ 1.100,00
7	R\$ 1.100,00
8	R\$ 1.100,00
9	R\$ 1.100,00



TERMO DE COLABORAÇÃO 04 • PLANO DE TRABALHO Nº 644

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA
CNPJ: 25.213.140/0001-79 • **JOSÉ DONIZETE LEMOS DO PRADO** • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666
CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 202444390001**

Valor:

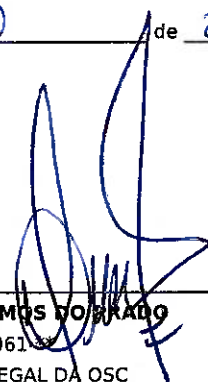
R\$ 651.868,00

Contrapartida:

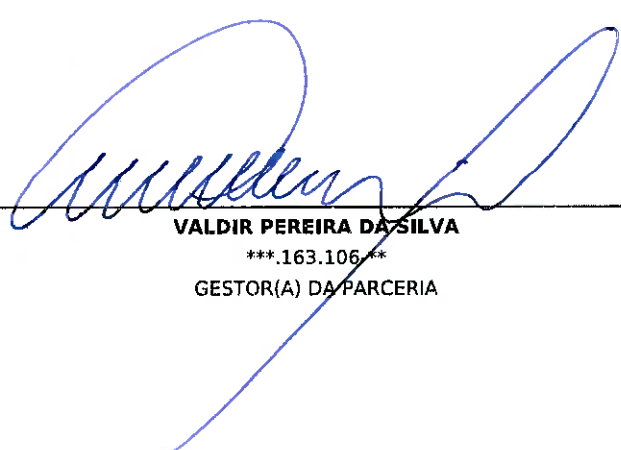
R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
10	R\$ 1.100,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 11.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 651.868,00	

Unaí, 15 de AGOSTO de 2025



JOSÉ DONIZETE LEMOS DO PRADO
***.109.961-**
RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC



VALDIR PEREIRA DA SILVA
***.163.106-**
GESTOR(A) DA PARCERIA

VALDIR PEREIRA DA SILVA
***.163.106-**



TERMO DE COLABORAÇÃO 04 • PLANO DE TRABALHO Nº 644

AUDEC - ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA
CNPJ: 25.213.140/0001-79 • JOSÉ DONIZETE LEMOS DO PRADO • PRESIDENTE • CPF: ***.109.961-**

ENDEREÇO: RUA ELSON GABRIEL DE PAULO 139 • MAMOEIRO • UNAÍ/MG • CEP: 38621666
CONTATO: (38)-99861-7339 audecunai@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 202444390001**

Valor:

R\$ 651.868,00

Contrapartida:

R\$ 0,00

GESTOR

*